

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.507, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, órgão Executivo Municipal de Trânsito da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.507, de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística, conforme exigido na Resolução nº 811/2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Auditório do Centro Municipal de Saúde Geminiano Carneiro, em 07 de abril de 2026.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).